



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1 /2018 De 09 DE JANEIRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07, bem como nos anexos I, III, V e VI, da Lei Complementar n.º 269/13, o reajuste de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei 2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013 de 30 de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2018.

Pilar do Sul, 09 de janeiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Setor de Recursos Humanos

Vigência 01/01/2018

Tabela de Salários= 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 868,54	R\$ 892,86
2	R\$ 1.015,38	R\$ 1.043,81
3	R\$ 1.087,90	R\$ 1.118,36
4	R\$ 1.211,73	R\$ 1.245,66
5	R\$ 1.333,76	R\$ 1.371,11
6	R\$ 1.443,00	R\$ 1.483,40
7	R\$ 1.592,04	R\$ 1.636,62
8	R\$ 1.737,09	R\$ 1.785,73
9	R\$ 1.871,08	R\$ 1.923,47
10	R\$ 1.991,90	R\$ 2.047,67
11	R\$ 2.097,06	R\$ 2.155,78
12	R\$ 2.331,83	R\$ 2.397,12
13	R\$ 2.437,55	R\$ 2.505,80
14	R\$ 2.963,25	R\$ 3.046,22
15	R\$ 3.556,54	R\$ 3.656,12
16	R\$ 3.911,18	R\$ 4.020,69
17	R\$ 4.301,85	R\$ 4.422,30
18	R\$ 5.084,23	R\$ 5.226,59
	L.C. 297/2017	01/01/2018

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 13.944,30	R\$ 14.334,74
Vice-Pref.	R\$ 6.972,13	R\$ 7.167,35
Secretários	R\$ 5.577,72	R\$ 5.733,90

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 1.082,77	R\$ 1.113,09

HORA/AULA	R\$ 10,12
-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Vale alimentação LC 267/13 (1,28 VRM)	R\$	206,86
Ajuda de custo motorista/educ. Decreto 3336/2017 - 2,38	R\$	384,66
Ajuda de custo motorista/saúde Decreto 3336/2017-2,76	R\$	446,07
VRM Lei 3203/17	R\$	161,62
Ajuda de custo diário Decreto 3336/2017 - 0,09	R\$	14,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - Reajuste de 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.841,16	R\$ 1.933,27	R\$ 2.029,91	R\$ 2.131,41	R\$ 2.237,97
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.025,31	R\$ 2.126,55	R\$ 2.232,90	R\$ 2.255,23	R\$ 2.461,79
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.227,83	R\$ 2.339,24	R\$ 2.585,57	R\$ 2.578,97	R\$ 2.707,93
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.450,62	R\$ 2.573,13	R\$ 2.701,78	R\$ 2.836,87	R\$ 2.978,76
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.695,67	R\$ 2.830,48	R\$ 2.971,96	R\$ 3.120,58	R\$ 3.276,61

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.209,41	R\$ 2.319,87	R\$ 2.435,87	R\$ 2.557,67	R\$ 2.685,55
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.430,33	R\$ 2.551,87	R\$ 2.679,46	R\$ 2.813,44	R\$ 2.954,10
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.673,37	R\$ 2.807,06	R\$ 2.947,39	R\$ 3.094,79	R\$ 3.249,54
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.940,73	R\$ 3.087,78	R\$ 3.242,16	R\$ 3.404,26	R\$ 3.574,13
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.234,79	R\$ 3.396,53	R\$ 3.566,37	R\$ 3.744,72	R\$ 3.931,95

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.152,16	R\$ 3.309,75	R\$ 3.475,22	R\$ 3.648,99	R\$ 3.831,44
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.467,33	R\$ 3.640,71	R\$ 3.822,78	R\$ 4.013,90	R\$ 4.214,58
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.814,07	R\$ 4.004,80	R\$ 4.205,03	R\$ 4.415,26	R\$ 4.636,04
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.195,45	R\$ 4.405,26	R\$ 4.625,55	R\$ 4.856,81	R\$ 5.099,66
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.615,03	R\$ 4.845,82	R\$ 5.088,08	R\$ 5.342,51	R\$ 5.609,63

ANEXO II - Reajuste de 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017					
DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.782,58	R\$ 3.971,69	R\$ 4.170,29	R\$ 4.378,83	R\$ 4.597,72
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.160,85	R\$ 4.368,87	R\$ 4.587,31	R\$ 4.816,67	R\$ 5.057,52
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.576,89	R\$ 4.805,75	R\$ 5.046,08	R\$ 5.298,35	R\$ 5.563,29
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.034,60	R\$ 5.286,33	R\$ 5.550,64	R\$ 5.828,18	R\$ 6.119,58
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.538,08	R\$ 5.814,97	R\$ 6.106,46	R\$ 6.410,98	R\$ 6.731,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - Reajuste de 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.971,67	R\$ 4.170,27	R\$ 4.378,75	R\$ 4.597,71	R\$ 4.828,56
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.368,86	R\$ 4.587,30	R\$ 4.816,66	R\$ 5.057,51	R\$ 5.310,40
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.805,73	R\$ 5.046,08	R\$ 5.273,07	R\$ 5.563,22	R\$ 5.841,40
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.286,30	R\$ 5.550,61	R\$ 5.828,15	R\$ 6.119,54	R\$ 6.425,53
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.814,93	R\$ 6.105,70	R\$ 6.410,97	R\$ 6.731,49	R\$ 7.068,08

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.532,79	R\$ 1.609,46	R\$ 1.689,90	R\$ 1.774,41	R\$ 1.863,12

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.839,34	R\$ 1.931,29	R\$ 2.027,85	R\$ 2.129,27	R\$ 2.235,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1/2018 De 09 DE JANEIRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa nº 001/2018

Prezada Senhora,

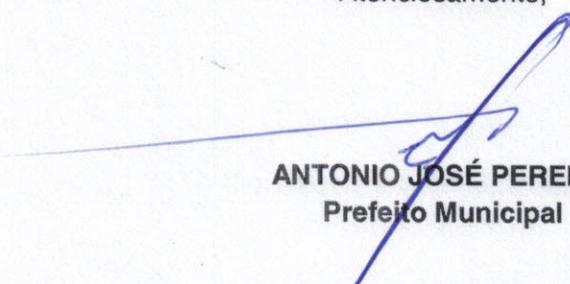
Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando o reajuste dos Salários de todo o funcionalismo público municipal, Agentes Políticos e demais programas, conforme os ditames mencionados no artigo 1.º desse projeto.

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento), de acordo com o índice de variação do VRM (Valor de Referência Municipal).

X Informo ainda, que não há servidores públicos municipais, que recebem remuneração Ref. 01 (abaixo do salário mínimo nacional).

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é necessário não como aumento, mas sim como correção da moeda, tendo em vista que o índice que a reajustou (legalmente permitido), é apenas a correção monetária e não aumento real.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0014-2018
Projeto de Lei Complementar 0001-2018
12/01/2018 15:00:34

PROTOCOLO